

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E  
CULTURAL DO CEARÁ – INDACE.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Indace, inscrito no CNPJ n.º 13.880.144/0001-21, sediado no Município de Caucaia.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.



DEP. FERNANDO SANTANA  
PRESIDENTE (em exercício)



DEP. OSMAR BAQUIT  
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)



DEP. LUANA RIBEIRO  
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)



DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
1.º SECRETÁRIO



DEP. JULIANA LUCENA  
2.ª SECRETÁRIA

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES  
3.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. EMILIA PESSOA

4.ª SECRETÁRIA (em exercício)